

SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – EDITAL Nº 03/2024

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do Observatório da Inclusão e Diversidade na Educação – DIVERSIFICA, estabelecido no âmbito do Centro de Ciências da Saúde – CCS, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico”, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar e capacitar 05 (cinco) estudantes de graduação para atuarem como mediadores/as culturais, por meio de bolsa de extensão, no projeto “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico”, visando à capacitação de 250 jovens e adultos de comunidades quilombolas e ciganas para o trabalho na cadeia produtiva do turismo étnico, a partir de curso com carga horária de 200 horas oferecido, preponderantemente, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), mas contando também com atividades presenciais, o que demanda disponibilidade para viagens (mínimo 10 dias, máximo 15 dias) por parte dos/as cinco estudantes selecionados/as. Os/as 250 cursistas que passarão pela formação de 200 horas serão vinculados/as às seguintes localidades do Brasil: Jalapão (Tocantins), Vila Bela da Santíssima Trindade e Chapada dos Guimarães (Mato Grosso), Cavalcante (Goiás), e Quissamã (Rio de Janeiro). Cada um/uma dos/as cinco estudantes selecionados/as por este edital vai atuar em par com uma liderança comunitária de cada território, a ser indicada pelo/a *representante* de cada uma das localidades envolvidas. O projeto “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico” prevê como uma das etapas da sua execução a preparação pedagógica dos/as cinco estudantes selecionados/as por este edital, os/as quais - em parceria com a equipe executora do projeto - produzirão os materiais didáticos e multimidiáticos que darão suporte ao curso sobre Turismo Étnico a ser oferecido aos/as 250 cursistas e, também, contribuirão na estruturação do curso no AVA. Para além dessas etapas, o projeto “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico” contará ainda com o acompanhamento in loco das atividades, dois encontros virtuais com todos/as os/as cursistas, um encontro virtual com todas as pessoas envolvidas no projeto e mentoria voltada aos/às cursistas com a finalidade de incentivá-los/as a darem continuidade aos planos de ação que serão construídos ao longo do curso de Turismo Étnico. O recurso do projeto é oriundo do Termo de Execução Descentralizada Nº 07/2023 do Ministério da Igualdade Racial - MIR, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, por meio do instrumento nº. 230100/2023.

2. DA NATUREZA

2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados/as na UFRB, para atuação no projeto de extensão “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico”, conforme distribuição de vagas no Anexo 01.

2.2 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como estudante regularmente matriculado/a nos cursos de graduação, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

2.3 Serão classificados/as os/as estudantes que obtiverem, dentre os/as candidatos/as inscritos/as, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (Sete). Serão contemplados/as com bolsas aqueles/as que obtiverem as maiores notas respeitando a ordem de classificação.

2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento do/a bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado através de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

2.6 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado/a o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.8 O/A estudante bolsista deve devolver à FAPEX, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Das Vagas

3.1. 05 (cinco) vagas para estudantes de graduação, conforme quadro de vagas exposto no Anexo 01.

4. Da Bolsa

4.1 Os/As estudantes bolsistas de graduação selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Extensão “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico” .

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFRB, desde que não seja formando/a;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação ou superior a 6,0 (seis);

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os/as alunos/as contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles/as que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte; e

5.1.4 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar às atividades, virtuais ou presenciais, a depender do cronograma do Projeto;

5.1.5 ter tido alguma experiência com a plataforma AVA/moodle;

5.1.6. ter disponibilidade para realizar viagens, às quais serão pagas pelo projeto, em cronograma a ser definido pela equipe executora do Projeto.

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 05 (cinco) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 08 a 14 de maio de 2024;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 02) e enviado com a documentação até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2024 no endereço eletrônico: diversifica@ccs.ufrb.edu.br

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CCS: www.ufrb.edu.br/ccs;

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ccs, e enviá-lo juntamente com os demais documentos, comum a todos/as os/as candidatos/as, organizados em arquivo único de formato "pdf":

7.5.1 Carta de Intenções, conforme modelo em anexo (ANEXO 03);

7.5.2 Barema devidamente preenchido, inclusive com pontuação pretendida. Os documentos comprobatórios das atividades expressas no barema de inscrição deverão ser enviados no ato da inscrição em ordem de requisição (ANEXO 04);

7.5.3 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.4 Comprovante de matrícula 2024.1;

7.5.5 Comprovante de residência atual; e

7.5.6 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;

7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado/a;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016, no parágrafo único do Art. 1º, que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas:

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da Carta de intenções (pontuação mínima de 5 pontos) (PESO 3)

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório, constará de avaliação do BAREMA e sua devida comprovação. (PESO 3)

c) a terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <http://www.ufrb.edu.br/ccs>, juntamente com o resultado da análise documental. (PESO 4)

8.2 A entrevista acontecerá no período de 27 a 29 de maio de 2024, em horários a serem divulgados até o dia 24 de maio de 2024, pelo site <http://www.ufrb.edu.br/ccs>, e ocorrerá na plataforma do *google meet*, cujo link será encaminhado para o e-mail de cada candidato/a.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do *google meet* para entrevista implicará em eliminação do/a candidato/a.

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na avaliação do barema; e
- c) maior nota obtida na Carta de Intenções.

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base nos critérios listados, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação

CARTA DE INTENÇÕES – 1ª ETAPA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência/vivência/letramento em torno das relações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas e ciganas.	03
Experiência prévia com a plataforma AVA/moodle e em quais circunstâncias (projeto, curso, disciplina cursada...).	02
Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram a candidatar-se.	02
Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua trajetória acadêmica, informando de que forma suas habilidades poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades do projeto.	03
Pontuação Total	10

ENTREVISTA - 3ª ETAPA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atenção e objetividade na auto apresentação.	2,5
Domínio e segurança no conhecimento/letramento sobre a temática das relações étnico-raciais com ênfase nas populações quilombolas e ciganas.	2,5
Relato de experiências/vivências sobre a temática das relações étnico-raciais; turismo étnico; movimentos sociais.	2,5
Habilidades pessoais que podem contribuir com o projeto.	2,5
Pontuação Total	10

9. Do resultado

9.1 Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado final da seleção no site do CCS, <http://www.ufrb.edu.br/ccs> até o dia 04 de junho de 2024.

9.2 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão da FAPEX devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com comprovação de número da agência e da conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), até o dia no dia 06 de junho de 2024 por e-mail: diversifica@ccs.ufrb.edu.br.

10. Das obrigações dos estudantes bolsistas

10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:

10.2.1 aprovação em outra bolsa;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas (presenciais ou online) promovidas pela Coordenação do projeto;

10.4 Conciliar as viagens com as atividades acadêmicas;

10.5 Ter disponibilidade para participar do processo formativo preparatório para atuar como mediador/a cultural e viajar para as cidades conforme definição do projeto por no mínimo 10 dias;

10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;

10.6.1 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.6.2 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;

10.6.2 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.7 O bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;

10.8.2 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador/a do projeto, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o/a bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações de extensão e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	08 de maio de 2024
Período de inscrição	08 a 14 de maio de 2024
Homologação das inscrições	Até 15 de maio de 2024
Período de recursos	Até 16 de maio de 2024
Avaliação das cartas de intenção e dos baremas	Até 23 de maio de 2024
Período de recursos	Até dia 24 de maio de 2024
Divulgação do resultado parcial	Até 25 de maio de 2024
Entrevistas	De 27 a 29 de maio de 2024
Divulgação do resultado	Até 29 de maio de 2024

Período de recursos	Até dia 30 de maio de 2024
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 04 de junho de 2024
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	Até 06 de junho de 2024
Início das atividades	06 de junho de 2024

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para este processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e informar à Coordenação do Projeto sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado, com entrega de comprovação com número da agência e da conta corrente;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsistas (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto;

13.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<http://www.ufrb.edu.br/ccs>);

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Santo Antônio de Jesus - BA, 08 de maio de 2024.

Luciana Alaíde Alves Santana
Coordenadora do Projeto

ANEXO 01 – Quadro de vagas

Nº de Vagas	Especificação	Duração da bolsa	Atuação no Projeto
05	Cursos de Graduação da UFRB	De 01/06/2024 a 30/09/2024	Participar de uma preparação pedagógica inicial; da produção dos materiais didáticos e multimidiáticos que darão suporte ao curso sobre Turismo Étnico a ser oferecido aos/as 250 cursistas - em parceria com a equipe executora do projeto - e, também, contribuir na estruturação deste curso no AVA; atuar enquanto mediador/a cultural nas atividades in loco nas comunidades; participar de dois encontros virtuais com todos/as os/as cursistas e um encontro virtual com todas as pessoas envolvidas no projeto; realizar dois meses de mentoria voltada aos/às cursistas com a finalidade de incentivá-los/as a darem continuidade aos planos de ação que serão construídos ao longo do curso de Turismo Étnico.

ANEXO 02 - Processo Seletivo do Projeto “Formação de Agentes de Promoção da Igualdade Racial com foco em Turismo Étnico”

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	

MUNICÍPIO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
CPF	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
IRA	
E-MAIL	
TELEFONE	

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 7.5 DO EDITAL:

- 1 Carta de Intenções;
- 2 Barema preenchido e com as devidas comprovações;
- 3 Histórico acadêmico atualizado;
- 4 Comprovante de matrícula 2024.1 (posteriormente 2024.2 e 2025.1);
- 5 Comprovante de residência atual;
- 6 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

ANEXO 03 - RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções deve ser redigida em até 3.000 caracteres com espaços, letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, papel formato A4.

A carta deve ser dissertativa e conter os seguintes pontos:

- a) Identificação do/a candidato/a: nome, número de matrícula, curso e campus;
- b) Experiência/vivência/letramento em torno das relações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas e ciganas;
- c) Experiência prévia com a plataforma AVA/moodle e em quais circunstâncias (projeto, curso, disciplina cursada...);
- d) Contato com a temática turismo/ turismo étnico;
- e) Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram a candidatar-se;
- f) Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua trajetória acadêmica, informando de que forma suas habilidades poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- g) Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

ANEXO 04 - BAREMA

BAREMA		
PERTENCIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Declaração de pertencimento a comunidades quilombolas e/ou ciganas.	1	
EXPERIÊNCIA COM MOVIMENTOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em organizações/movimentos sociais.	1	
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão, Projeto de Pesquisa ou Grupo PET relacionada a temática das relações étnico-raciais com ênfase nas populações quilombolas e ciganas (1 ponto para cada seis meses)	3	
Participação em cursos relacionada à temática das relações étnico-raciais com ênfase nas populações quilombolas e ciganas (0,25 ponto/unidade)	2	
Participação em eventos relacionados à temática das relações étnico-raciais (0,1 ponto/unidade)	1	
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,1 ponto para cada apresentação de trabalho; 0,3 pontos para cada resumo publicado em anais de eventos; 0,5 pontos cada artigo publicado) – relacionada à temática das relações étnico-raciais.	2	
Pontuação Total	10	